



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

ALTERA A LEI Nº 6.316, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UMA ESCOLA” NO MUNICÍPIO DO NATAL, PARA INSTITUIR O SELO “AMIGO DA ESCOLA”, AMPLIAR O ALCANCE DO PROGRAMA AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.316, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Programa ‘Adote uma Escola’ no Município do Natal, cria o Selo ‘Amigo da Escola’ e dá outras providências”.

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei nº 6.316, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa ‘Adote uma Escola’ no Município do Natal, destinado a incentivar pessoas físicas e jurídicas a se tornarem parceiras das escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da rede pública municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação municipal”.

Art. 3º Fica acrescido o § 4º ao art. 1º da Lei nº 6.316, de 30 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“§ 4º Fica instituído o Selo ‘Amigo da Escola’, a ser concedido às pessoas jurídicas participantes do Programa ‘Adote uma Escola’ que, pelo período de um ano, realizarem ações de cooperação, apoio, manutenção, melhoria, doação ou incentivo em benefício das escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da rede pública municipal, nos termos do art. 2º desta Lei.”

Art. 4º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 6.316, de 30 de novembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de abril de 2026.



Vereador Daniell Rendall



GABINETE DO VEREADOR DANIEL RENDALL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Municipal nº 6.316/2011, que instituiu o Programa “Adote uma Escola” no Município do Natal, fortalecendo os mecanismos de participação da iniciativa privada no apoio à educação pública municipal.

A proposta amplia expressamente o alcance do programa para contemplar também os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, reconhecendo a importância da educação infantil como etapa fundamental do desenvolvimento educacional e social das crianças.

Além disso, o Projeto institui o Selo “Amigo da Escola”, instrumento de reconhecimento institucional destinado às empresas privadas que contribuam efetivamente com escolas e CMEIs da rede municipal, mediante ações previstas no art. 2º da legislação já vigente, como doações, melhorias estruturais, manutenção, palestras, apoio pedagógico e outras iniciativas de interesse educacional.

Importante destacar que a proposição possui natureza eminentemente autorizativa e programática, não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, não interfere na estrutura administrativa municipal, tampouco invade competências privativas do Chefe do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais de política pública e reconhecimento institucional, em consonância com a competência legislativa municipal prevista nos arts. 30, I e II, da Constituição Federal.

A revogação do art. 3º da Lei nº 6.316/2011 também se mostra necessária como medida de desburocratização administrativa, simplificando os procedimentos de adesão ao programa e facilitando a formalização de parcerias entre a iniciativa privada e as unidades educacionais da rede municipal, sem prejuízo do controle administrativo e da observância aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

A supressão do dispositivo evita excessiva rigidez procedimental quanto à formalização do termo de cooperação, permitindo maior flexibilidade administrativa ao Poder Executivo na regulamentação e operacionalização das parcerias, favorecendo a ampliação da participação social e empresarial em benefício da educação pública municipal.

Dessa forma, a presente iniciativa busca fortalecer a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil, incentivar investimentos sociais na educação municipal e promover melhorias concretas nas escolas e CMEIs da rede pública de Natal.

Natal/RN, 13 de maio de 2026



Vereador Daniell Rendall